

EDITAL Nº 003/2025 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DISCIPLINA, NO ÂMBITO DA FMEL – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DA BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL DE ITAJAÍ PARA TÉCNICOS E AUXILIARES TÉCNICOS PARADESPORTIVOS PARA O PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL DE ITAJAÍ REFERENTE AO ANO DE 2025.

A Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de credenciamento, seleção e concessão de Bolsa Esportiva para o ano de 2025, visando o auxílio no desenvolvimento do esporte do município de Itajaí, nos termos deste edital, de acordo com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e alterações posteriores e conforme decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021 e Lei nº7604 de 20 de dezembro de 2023.

1. DO OBJETIVO

1.1 - O Programa Bolsa Esportiva tem o objetivo de valorizar e apoiar atletas, paratletas, guias, técnicos, auxiliares técnicos e profissionais de iniciação esportiva, participantes do desporto comunitário e de rendimento, incentivar jovens valores e desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, mediante a concessão de bolsas de auxílio financeiro e técnico. O presente edital contempla técnicos e auxiliares técnicos das diversas modalidades de rendimento no paradesporto.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de Técnicos e Auxiliares Técnicos das mais diversas modalidades paradesportivas, os quais, uma vez contemplados, receberão auxílio financeiro conforme Lei nº 6.853 de 09 de fevereiro de 2018, em contrapartida ao desenvolvimento do movimento paradesportivo no Município de Itajaí no ano de 2025.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Em atendimento ao disposto no Artigo 3º da Lei nº 6.853/2018, para pleitear a concessão da Bolsa Esportiva Municipal, os candidatos interessados na categoria técnico e auxiliar técnico paradesportivo deverão preencher cumulativamente e comprovar os seguintes requisitos:

I - Ter participado de competições esportivas e paradesportivas oficiais em âmbitos

municipal, estadual, nacional ou internacional, no caso de técnicos e auxiliares técnicos, comprovado através de documentos definidos em edital;

3.2 Com o deferimento da concessão da Bolsa Esportiva Municipal, o requerente obrigatoriamente representará o Município de Itajaí em todas as competições que a Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL for participante e desejar convocá-lo, sob pena de, obrigatoriamente, ter que devolver integralmente os recursos recebidos até a data da liberação efetiva.

3.3 O requerente beneficiado com a Bolsa Esportiva Municipal oferecerá como contrapartida, autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como usará a marca oficial do Município de Itajaí e da Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL e de seus patrocinadores oficiais em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing.

3.4 A concessão da Bolsa Esportiva Municipal fica limitada a uma por técnico e auxiliar técnico.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 - Os candidatos ao Programa Bolsa Esportiva deverão fazer suas inscrições, **exclusivamente**, através do portal eletrônico, <https://itajai.app.placarsoft.com.br/>, no período estabelecido neste edital, preenchendo os formulários e anexo os documentos solicitados, conforme modalidade selecionada.

4.2 - O cronograma seguirá as seguintes datas/etapas:

- a) Período de inscrição: de 10 de janeiro 2025 até às 23h59 de 20 de janeiro de 2025;
- b) Diligências para correção de documentos: 48 horas após a notificação;
- c) Resultado Preliminar: dia 24 de janeiro de 2025;
- d) Apresentação de recurso: até as 23h59 de 29 de janeiro de 2025;
- e) Resultado Final: dia 31 de janeiro de 2025;
- f) Assinatura do Termo de Adesão: a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

4.3 - Qualquer dúvida poderá ser enviada para o e-mail fmel.paradesportoja@itajai.sc.gov.br, com prazo de resposta de até 48hs (quarenta e oito horas) úteis durante o período de inscrição.

4.4 - É de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso às páginas eletrônicas mencionadas acima, o preenchimento online do formulário de inscrição disponível na área restrita

do candidato, acessada mediante login e senha pessoais gerados com o cadastro acima citado, bem como o envio de TODOS os documentos solicitados, via sistema.

4.5 – O simples cadastro de inscrição, sem o preenchimento completo dos formulários online e envio dos documentos solicitados neste edital, não garante a participação no processo de seleção. A inscrição online será finalizada após confirmação de envio do pedido e atualização do histórico de acompanhamento, disponível na área restrita do candidato no sistema de inscrição.

4.6 – A simples inscrição não garante a contemplação da Bolsa Esportiva Municipal ao

candidato.

4.7 – É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios estabelecidos neste Edital, na legislação e regulamentação vigente, e sua inscrição implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

4.8 – Os recursos deverão ser apresentados em formato padrão e enviados para o e-mail fmel.paradesportoja@itajai.sc.gov.br, no prazo estabelecido neste edital. Não será aceito a inclusão de documentos ou alterações dos documentos já enviados via sistema sem que seja solicitado por diligência. O recurso tem como objetivo identificar algum equívoco cometido pela Comissão em relação ao resultado preliminar.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 – Para a função de **TÉCNICO**, o candidato deverá inserir no sistema as seguintes documentações:

I – Formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchidos;

II - Cópia da Carteira Profissional do Conselho Regional de Educação Física (CREF – Bacharel/Licenciado Pleno/Provisionado), ou comprovação da ostentação de faixa preta ou certificado que conste que o candidato encontra-se apto para exercer treinos para as artes marciais que não contemple faixa, concedida por organização estadual ou federal que oficialmente representa a arte marcial ou luta, quando se tratar de artes marciais.

III - Cópia de documento oficial com foto, que contenha informações do Cadastro de Pessoa Física (CPF)

IV – Cópia de comprovante de residência no nome do candidato ou declaração de residência de terceiros, comprovando residência no município de Itajaí ou região.

V - Currículo profissional esportivo, preenchido corretamente. Serão considerados resultados devidamente comprovados dos últimos 05 (cinco) anos. Modelo disponibilizado no portal.

VI – Documentos comprobatórios dos resultados elencados no Currículo ou convocações para seleções, emitidos por federações, confederações ou comitês da respectiva modalidade ou entidade pública responsável. Entende-se por documentos comprobatórios:

1. Súmulas – Oficial da competição, legível e datada.

2. Declaração de entidade desportiva elencando o resultado obtido, em papel timbrado, datado e assinado; ou

3. Resultados online – Oficial da competição, legível e datado.

VII - Declaração de Responsabilidade e Saúde – Conforme Modelo disponibilizado no portal.

VIII - Certificado de Formação Acadêmica de maior grau (doutorado, mestrado, pós-graduação, graduação);

IX - Certificado de curso de capacitação ou formação no paradesporto, como no mínimo de 60 horas comprovadas (item 3.1);

5.2 - Para a função de **AUXILIAR TÉCNICO**, o candidato deverá inserir no sistema as

seguintes documentações:

- I – Formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchidos;
- II - Cópia da Carteira Profissional do Conselho Regional de Educação Física (CREF – Bacharel/Licenciado Pleno/Provisionado), ou comprovação da ostentação de faixa preta ou certificado que conste que o candidato encontra-se apto para exercer treinos para as artes marciais que não contemple faixa, concedida por organização estadual ou federal que oficialmente representa a arte marcial ou luta, quando se tratar de artes marciais, ou atestado de matrícula e frequência atualizado semestralmente no curso de Educação Física – Bacharelado / Currículo Pleno, quando acadêmico.
- III - Cópia de documento oficial com foto, que contenha informações do Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- IV – Cópia de comprovante de residência no nome do candidato ou declaração de residência de terceiros, comprovando residência no município de Itajaí ou região.
- V - Currículo profissional esportivo, preenchido corretamente. Serão considerados resultados devidamente comprovados dos últimos 05 (cinco) anos. Modelo disponibilizado no portal.
- VI – Documentos comprobatórios dos resultados elencados no Currículo ou convocações para seleções, emitidos por federações, confederações ou comitês da respectiva modalidade ou entidade pública responsável. Entende-se por documentos comprobatórios:
 1. Súmulas – Oficial da competição, legível e datada.
 2. Declaração de entidade desportiva elencando o resultado obtido, em papel timbrado, datado e assinado; ou
 3. Resultados online – Oficial da competição, legível e datado.
- VII - Declaração de Responsabilidade e Saúde – Conforme Modelo disponibilizado no portal. VIII - Certificado de Formação Acadêmica de maior grau (doutorado, mestrado, pós-graduação, graduação);
- IX - Certificado de curso de capacitação ou formação no paradesporto, como no mínimo de 60 horas comprovadas (item 3.1);

5.3 - Os resultados atribuídos a uma equipe e/ou atleta deverão ser considerados apenas para 01 (um) candidato na função de **TÉCNICO** ou **AUXILIAR TÉCNICO**

5.4 - É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio de **TODOS** os documentos solicitados de forma legível, sob pena de desclassificação caso não seja resolvida durante o prazo de diligências.

5.5 - Não será concedida mais de uma Bolsa Esportiva à mesma pessoa, ficando proibida a inscrição em mais de uma categoria por candidato. Caso ocorra, o pleito do candidato será sumariamente invalidado.

5.6 - A concessão da Bolsa Esportiva é individual, eventual, temporária e perdurará o período estabelecido em contrato e enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação. A concessão da Bolsa Esportiva Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, nem com a Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, sendo que o valor pago

possui caráter indenizatório, e assim, podendo cessar o benefício a qualquer momento, conforme art. 6º, §3º da Lei nº 6853/2018 e alterações posteriores e decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

5.7- A contrapartida deverá ser cumprida nos locais e horários de treinamento definidos pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, de acordo com a disponibilidade e necessidade, sendo **obrigatoriamente** realizados no município de Itajaí. Os treinamentos poderão ocorrer nos períodos matutino, vespertino ou noturno, em diferentes bairros da cidade.

5.8 – Os técnicos e auxiliares técnicos selecionados deverão, **obrigatoriamente**, representar o município de Itajaí em todas as competições federativas, confederativas, paralímpicas, nos âmbitos nacional, estadual, regional e municipal, em qualquer modalidade paradesportiva. O não cumprimento desta exigência implicará na **exclusão** do técnico e/ou auxiliar do Programa Bolsa Esportiva.

4. DAS CATEGORIAS, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E VAGAS

4.1– Este Edital do Programa Bolsa Esportiva contemplará técnicos e auxiliares técnicos, **em caráter de exclusividade com o município de Itajaí**, de acordo com as categorias e respectivas funções descritas abaixo:

1. Técnicos - Profissional graduado (Bacharel / Licenciado Pleno) ou provisionado, que venha a atuar como Técnico de modalidade específica, ou ainda, profissional com comprovação da ostentação de faixa preta ou certificado que demonstra que o candidato encontra-se apto a ministrar treinos concedida por organização estadual ou federal que oficialmente representa a arte marcial ou luta, aplicando diretamente treinamento em equipe de rendimento sediada no Município ou delegação que representa Itajaí em eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como, em atividades do desporto escolar, conforme planejamento da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí. Responsável técnico pelo monitoramento e acompanhamento dos auxiliares técnicos graduandos que atuarem na modalidade, bem como cadastro dos paratletas, formação de seleções, relatórios relativos ao rendimento e monitoramento de alunos dos pólos esportivos da FMEL com o intuito de selecionar novos paratletas.

2. Auxiliares Técnicos - Profissional graduado (Bacharel ou Licenciado Pleno) ou provisionado, ou acadêmico de Educação Física – Bacharelado, ou ainda, profissional com comprovação da ostentação de faixa preta ou certificado que demonstra que o candidato encontra-se apto a ministrar aulas concedida por organização estadual ou federal que oficialmente representa a arte marcial ou luta, que venha a atuar como Auxiliar Técnico de modalidade específica, em equipe de rendimento sediada no Município ou delegação que representa Itajaí em eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais; bem como em atividades do desporto escolar, conforme planejamento da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí. Profissional atuante nas equipes de base da modalidade e pólos de iniciação esportiva. O auxiliar técnico acadêmico, será atuante nas escolinhas de iniciação esportiva e equipes de base,

porém, sempre supervisionado por profissional graduado.

4.2 - Os técnicos e auxiliares técnicos deverão proceder com inscrição, optando pelas funções de **TÉCNICO** ou **AUXILIAR TÉCNICO**, especificando a modalidade pretendida, de acordo com as vagas disponibilizadas neste edital, conforme ANEXO III. Sendo classificados pela pontuação obtida, e chamados de acordo com a disponibilidade de vagas na modalidade escolhida, classificados do maior pontuador ao menor.

4.3 – A Comissão de Avaliação analisará a pontuação e classificação de cada requerente e definirá os valores seguindo os critérios estabelecidos neste Edital, nos anexos I e II, em consonância com a Lei nº6583, de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores, regulamentada pelo decreto nº 12.446, de 28 de dezembro de 2021.

4.4 - Os núcleos de treinamento de rendimento serão instalados nos diversos bairros de Itajaí/SC, nos períodos matutino, vespertino e noturno, em conformidade com a demanda, com horário, duração e local de treinamento a ser definido pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer.

4.5 - Após análise e pontuação dos requerentes, todos serão classificados do maior pontuador ao menor, de acordo com a categoria e modalidade pretendida.

4.6 - Nas categorias **TÉCNICO** e **AUXILIAR TÉCNICO**, todos os requerentes serão classificados pela pontuação obtida, e chamados de acordo com a disponibilidade de vagas na modalidade escolhida.

4.7 - Os candidatos classificados, em ambas as categorias, mas não beneficiados pelo Programa Bolsa Esportiva, permanecerão na classificação como suplentes, podendo ser chamados quando houver disponibilidade de vagas na categoria e modalidade requerida.

4.8 - Ocorrendo empate na pontuação para fins de classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais). Para os candidatos que não estão ao amparo citado anteriormente, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Candidato com maior pontuação no critério MELHOR RESULTADO EVENTOS FESPORTE / ESTADUAL, conforme item 2.5 do anexo I e II deste edital; persistindo o empate, passa-se ao item “b”;
- b) Candidato com maior pontuação no critério MELHOR RESULTADO EVENTOS NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, conforme item 2.5 do anexo I e II deste edital; persistindo o empate, passa-se ao item “c”;
- c) Candidato com maior pontuação no critério MAIOR NÍVEL ABRANGÊNCIA, conforme item 2.5 do anexo I e II deste edital; persistindo o empate, passa-se ao item “d”;
- d) Candidato com maior pontuação no critério CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO, conforme item 2.5 do anexo I e II deste edital; persistindo o empate, passa-se ao item “d”;
- e) Candidato de maior grau de formação acadêmica; persistindo o empate, passa-se ao item f;

f) Candidato de maior idade (qualquer que seja); persistindo o empate, passa-se ao item g;

g) Será efetuado sorteio;

4.9 - O quantitativo de vagas e seleção de modalidades respeita o Princípio da Discricionariedade, e assim sendo, o presente edital e seu processo de classificação seguirão o número de vagas e contrapartida distribuídas nas modalidades previstas no Anexo III.

4.10 - A relação preliminar e final de contemplados com o Bolsa Esportiva 2025 será divulgada no site da FMEL (www.fmel.itajai.sc.gov.br) e no Jornal do Município, conforme cronograma estabelecido. O candidato tem a obrigatoriedade e responsabilidade de acompanhar o processo eximindo a FMEL de qualquer responsabilidade de notificação pessoal.

5. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

5.1 - O processo de seleção para avaliação, concessão e exclusão da Bolsa Esportiva será realizado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e política pública adotada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, segundo critérios elencados neste instrumento de acordo com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 12446 de 28 de dezembro de 2021, operacionalizado pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva.

5.2 - A Comissão de Análise será presidida pelo Diretor Executivo da FMEL e formada pelos membros por este indicado, conforme prevê o nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

5.3 - Os integrantes da Comissão de Análise poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, de suspeição ou impedimento, por outros membros designados pelo Diretor Executivo da FMEL, constando obrigatoriamente em Ata de Reunião da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva as substituições.

5.4 - A Comissão de Análise somente deliberará quando contar com a presença de maioria absoluta dos membros regularmente designados e todas as reuniões deverão ser registradas em documento oficial (Ata).

5.5 - O processo de seleção para a concessão do Bolsa Esportiva contará com as seguintes fases:

1ª fase – Conferência Documental: A Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva será responsável pela conferência da documentação apresentada pelos candidatos, verificando o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e demais anexos deste Edital; podendo realizar diligências para sanar equívocos em documentação, tais como falta de assinatura ou ilegíveis.

2ª Fase – Análise Documental: Com base na documentação apresentada, a Comissão de Análise atribuirá pontuação a cada candidato conforme critérios identificados no Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

3ª Fase – Classificação: Findada a análise documental, a Comissão de Análise, com base na pontuação recebida, divulgará a classificação prévia dos candidatos, classificados por categoria e modalidade, sendo esta publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí

(www.fmel.itajai.sc.gov.br).

4ª Fase – Recursos: Será publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajai.sc.gov.br), a listagem prévia dos candidatos classificados por nível e modalidade. Aqueles que se sentirem prejudicados, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do dia desta publicação para interposição de Recurso (Modelo), que deverá ser direcionado à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva que analisará o pedido. O pedido deverá ser enviado para o e-mail fmel.paradesportoja@itajai.sc.gov.br.

5ª Fase – Homologação: Efetuada a análise e julgamento de todos os Recursos, a Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva divulgará a classificação final dos técnicos e auxiliares técnicos beneficiados por categoria e modalidade, sendo esta publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajai.sc.gov.br).

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - O beneficiado deverá prestar contas do benefício até o último dia útil do ano corrente da contemplação através de relatório de atividades anual (modelo FMEL), e declaração própria, ou do responsável se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Esportiva foram utilizados para custear as despesas do beneficiado em sua manutenção pessoal e esportiva.

6.2 - O não cumprimento das disposições previstas para prestação de contas do Bolsa Esportiva Municipal, implicará na não concessão do benefício no edital do ano seguinte, podendo os proponentes participar nos demais anos subsequentes, desde que seja regularizada a pendência junto à FMEL.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - As bolsas concedidas terão duração no período estabelecido em contrato definido pela demanda em que compreender o exercício de 2025. A bolsa não tem efeito retroativo e não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e art. 12 do Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

7.2 - As obrigações do requerente beneficiado estão estabelecidas no nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021 em consonância com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores. O não cumprimento de qualquer obrigação, acarretará no cancelamento do benefício.

7.3 - Caberá à Comissão de Avaliação do Bolsa Esportiva a análise de intercorrência sobre qualquer beneficiário, podendo por decisão da mesma rescindir o benefício concedido e, quando devido determinar a devolução dos recursos recebidos no ano vigente, mediante inadimplemento de qualquer termo da Lei nº 6.853 e suas alterações posteriores e do decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021, constituindo motivo para rescisão a ocorrência de pelo menos uma das seguintes hipóteses atribuíveis ao, técnico e auxiliar técnico, assegurado sempre a ampla defesa e o contraditório:

- a) deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício;

- b) deixar de prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos por este decreto;
- c) técnico, auxiliar técnico e profissional de iniciação esportiva que deixar de comparecer ao local, dia e horário determinado na contrapartida que prevê o Decreto nº. 12446 de 28 de dezembro de 2021 em seus anexos, bem como a competições determinadas e convocações da Fundação Municipal de Esporte e Lazer;
- d) quando for eliminado em fase que antecede à etapa estadual das competições FESPORTE;
- e) comprovação do uso de documento ou declaração falsos para obtenção do benefício;
- f) inidoneidade de documento apresentado à Superintendência Administrativa das Fundações ou à Fundação Municipal de Esporte e Lazer, ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento;
- g) quando exigido, deixar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações, bem como relatórios de atividades mensais;
- h) solicitação do bolsista;
- i) decisão ou ordem judicial;
- j) evasão ou abandono do bolsista conforme previsto no artigo 6º, §§ 1º e 2º e seus respectivos incisos da Lei Municipal nº 6853/2018 e suas alterações posteriores;
- k) falecimento do bolsista;
- l) advento de gestação que impede a contemplada de exercer suas atividades como atleta, paratleta, guia, técnico, auxiliar técnico ou profissional de iniciação esportiva, exceto quando comprovado por documentação médica que garanta à contemplada exercer suas atividades sem risco de comprometimento a sua integridade física durante a gestação.

7.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva, ouvindo, quando for o caso, a equipe técnica da Fundação Municipal de Esporte e Lazer. Todas as decisões da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva são soberanas e deverão constar em Ata oficial de reunião.

Município de Itajaí, 09 de janeiro de 2025.

Anna Carolina Cristofolini Martins
Superintendente Administrativo das Fundações

Daniel dos Passos
Diretor Executivo
Fundação Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I - TÉCNICOS

1. DA CLASSIFICAÇÃO E DAS VAGAS

1.1 - Serão somados os pontos em cada um dos itens apontados em tabela, para fins de CLASSIFICAÇÃO dos inscritos. O número de vagas ofertadas para cada modalidade está relacionado ao ANEXO III deste edital, e, portanto, estar na lista de classificação não garante o benefício ao pleiteante da bolsa, ficando sujeito a limitação de vagas.

2. DOS CRITÉRIOS

2.1 - MAIOR NÍVEL DE ABRANGÊNCIA – O candidato será enquadrado conforme o nível da maior competição que participou comprovadamente, nos últimos 05 (cinco) anos, sendo estes: Municipal, Regional, Estadual, Nacional ou Internacional, recebendo o valor especificado no item 3.2. Este critério não é cumulativo, sendo considerado o melhor nível.

2.2 - CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO – O candidato será enquadrado conforme as categorias que participou nos últimos 05 (cinco) anos, sendo estas: PARAJASC, PARAJESC, CAMPEONATOS ESTADUAIS NÃO FESPORTE, CAMPEONATO NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, somando 01 (um) ponto por categoria comprovadamente trabalhada. A comprovação se dará por súmulas da competição ou declaração de entidade oficial, o qual o proponente exerceu atividades de técnico ou auxiliar técnico.

2.2.1 - Para fins de comprovação de abrangência estadual, nacional e internacional, considerar-se-ão aquelas competições canceladas pela respectiva Federação/Confederação Brasileira da modalidade, vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paralímpico Brasileiro.

2.3 - MELHOR RESULTADO EVENTOS FESPORTE / ESTADUAIS – O candidato será enquadrado conforme colocação especificada no item 5.1, quando obtiver resultados nas etapas estaduais dos eventos da FESPORTE, assim como em eventos estaduais cancelados pela respectiva Federação/Confederação Brasileira da modalidade, vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paralímpico Brasileiro, nos últimos 05 (cinco) anos. Este critério não é cumulativo, sendo considerado o melhor resultado.

2.4 – MELHOR RESULTADO EVENTOS NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS - O candidato será enquadrado conforme colocação especificada no item 2.5, quando obtiver resultados nos eventos nacionais e/ou internacionais, cancelados e/ou organizados pela respectiva Confederação Brasileira da modalidade, vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paralímpico Brasileiro, nos últimos 05 (cinco) anos. Este critério não é cumulativo, sendo considerado o melhor resultado.

2.5 – A pontuação referente aos critérios estão estabelecidas no quadro abaixo, podendo o candidato atingir um valor máximo de 20 pontos.

MAIOR NÍVEL ABRANGÊNCIA	PONTO	CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO	PONTO	MELHOR RESULTADO FESPORTE / ESTADUAL	PONTO	MELHOR RESULTADO NACIONAL/ INTERNACIONAL	PONTO
MUNICIPAL	01	PARAJASC	01	5º LUGAR	02	5º LUGAR	01
REGIONAL	02	PARAJESC	01	4º LUGAR	03	4º LUGAR	01
ESTADUAL	03	CAMPEONATOS ESTADUAIS NÃO FESPORTE	01	3º LUGAR	04	3º LUGAR	02
NACIONAL	04			2º LUGAR	05	2º LUGAR	03
INTERNACIONAL	05	CAMPEONATOS NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS	01	1º LUGAR	06	1º LUGAR	04

3. DOS VALORES E CONTRAPARTIDA

3.1 – A contrapartida que cada contemplado disponibilizará será definida no ato de inscrição, conforme anexo III.

3.2 - Os contemplados receberão o benefício no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e irão dispor de 20 horas semanais para treinamento às equipes de rendimento da modalidade selecionada na inscrição. Os contemplados com contrapartida de 10hs receberão o benefício no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) e irão dispor de 10 horas semanais para treinamento às equipes de paradesporto da modalidade selecionada na inscrição.

ANEXO II – AUXILIAR TÉCNICO

1. DA CLASSIFICAÇÃO E DAS VAGAS

1.1 - Serão somados os pontos em cada um dos itens apontados em tabela, para fins de CLASSIFICAÇÃO dos inscritos. O número de vagas ofertadas para cada modalidade está relacionado ao ANEXO III deste edital, e, portanto, estar na lista de classificação não garante o benefício ao pleiteante da bolsa, ficando sujeito a limitação de vagas.

2. DOS CRITÉRIOS

2.1 - MAIOR NÍVEL DE ABRANGÊNCIA – O candidato será enquadrado conforme o nível da maior competição que participou comprovadamente, nos últimos 05 (cinco) anos, sendo estes: Municipal, Regional, Estadual, Nacional ou Internacional, recebendo o valor especificado no item 3.2. Este critério não é cumulativo, sendo considerado o melhor nível.

2.2 - CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO – O candidato será enquadrado conforme as categorias que participou nos últimos 05 (cinco) anos, sendo estas: PARAJASC, PARAJESC, CAMPEONATOS ESTADUAIS NÃO FESPORTE, CAMPEONATO NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, somando 01 (um) ponto por categoria comprovadamente trabalhada. A comprovação se dará por súmulas da competição ou declaração de entidade oficial, o qual o proponente exerceu atividades de técnico ou auxiliar técnico.

2.2.1 - Para fins de comprovação de abrangência estadual, nacional e internacional, considerar-se-ão aquelas competições chanceladas pela respectiva Federação/Confederação Brasileira da modalidade, vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paralímpico Brasileiro.

2.3 - MELHOR RESULTADO EVENTOS FESPORTE / ESTADUAL – O candidato será enquadrado conforme colocação especificada no item 5.1, quando obtiver resultados nas etapas estaduais dos eventos da FESPORTE, assim como em eventos estaduais chancelados pela respectiva Federação/Confederação Brasileira da modalidade, vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paralímpico Brasileiro, nos últimos 05 (cinco) anos. Este critério não é cumulativo, sendo considerado o melhor resultado.

2.4 – MELHOR RESULTADO EVENTOS NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS - O candidato será enquadrado conforme colocação especificada no item 2.5, quando obtiver resultados nos eventos nacionais e/ou internacionais, chancelados e/ou organizados pela respectiva Confederação Brasileira da modalidade, vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paralímpico Brasileiro, nos últimos 05 (cinco) anos. Este critério não é cumulativo, sendo considerado o melhor resultado.

2.5 – A pontuação referente aos critérios estão estabelecidas no quadro abaixo, podendo o candidato atingir um valor máximo de 20 pontos.

MAIOR NIVEL ABRANGÊNCIA	PONTO	CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO	PONTO	MELHOR RESULTADO FESPORTE/EST ADUAL	PONTO	MELHOR RESULTADO NACIONAL/ INTERNACIONAL	PONTO
MUNICIPAL	01	PARAJASC	01	5º LUGAR	02	5º LUGAR	01
REGIONAL	02	PARAJESC	01	4º LUGAR	03	4º LUGAR	01
ESTADUAL	03	CAMPEONATOS ESTADUAIS NÃO FESPORTE	01	3º LUGAR	04	3º LUGAR	02
NACIONAL	04			2º LUGAR	05	2º LUGAR	03
INTERNACIONAL	05	CAMPEONATOS NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS	01	1º LUGAR	06	1º LUGAR	04

3. DOS VALORES E CONTRAPARTIDA

- a. – A contrapartida que cada contemplado disponibilizará será definida no ato de inscrição, conforme anexo III.
- b. - Auxiliar Técnico Graduado - Os contemplados receberão o benefício no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) e irão dispor de 20 horas semanais para treinamento às equipes de rendimento da modalidade selecionada na inscrição. Os contemplados na vaga com contrapartida de 10hs receberão o benefício no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e irão dispor de 10 horas semanais para treinamento às equipes de paradesporto da modalidade selecionada na inscrição.
- c. - Auxiliar Técnico Acadêmico - Os contemplados receberão o benefício no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos) e irão dispor de 20 horas semanais para treinamento às equipes de rendimento da modalidade selecionada na inscrição. Os contemplados na vaga com contrapartida de 10hs receberão o benefício no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e irão dispor de 10 horas semanais para treinamento às equipes de paradesporto da modalidade selecionada na inscrição.

QUANTIDADE DE VAGAS (ANEXO III)

MODALIDADE	TÉCNICO	TÉCNICO	AUXILIAR	AUXILIAR
	20h	10h	20h	10h
Atletismo	02	-	-	-
Basquete DI	01	-	-	-
Bocha Paralímpica	01	-	02	-
Ciclismo	-	01	-	-
Futsal DA	-	01	-	-
Natação	01	-	01	-
Taekwondo	-	01	-	-
Tênis de Campo	-	01	-	-
Tênis de Mesa	-	01	-	-
TOTAL	05	05	03	